



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300016251

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CEMIG PCH S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2521731746

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 DEZEMBRO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13266143 em 12/12/2025 da Empresa CEMIG PCH S.A., Nire 31300016251 e protocolo 257897712 - 05/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 249875BBA749ABC9F86036A28F73B964FDDB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/789.771-2 e o código de segurança DTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/789.771-2	MGN2521731746	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.342.746-40	NATALIA SILVA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13266143 em 12/12/2025 da Empresa CEMIG PCH S.A., Nire 31300016251 e protocolo 257897712 - 05/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 249875BBA749ABC9F86036A28F73B964FDDB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/789.771-2 e o código de segurança DTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cemig PCH S.A.
CNPJ 04.739.936/0001-90 – NIRE 31300016251

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, horário e local: 25 de novembro de 2025, às 11 horas, realizada de forma exclusivamente digital, conforme Resolução CVM 81/2022.

Convocação e participações: Presentes a acionista que representa a totalidade do Capital Social e o Diretor Marco da Camino Ancona Lopez Soligo. Dispensada a publicação da convocação, nos termos da Lei 6.404/1976.

Mesa e instalação: O Diretor Marco da Camino Ancona Lopez Soligo presidiu a reunião, convidando a mim, Natália Silva de Lima, para secretariá-lo. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário.

Ordem do dia: Aumento do Capital Social e alteração do Estatuto Social.

Deliberações: A acionista deliberou:

1- **Aumento do capital social** – Considerando que, em 31-12-2024, o capital social era de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) e o saldo das reservas de lucros alcançou o montante de R\$8.508.712,40 (oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), excedendo o Capital Social em R\$2.508.712,40 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos): a) aumentar o Capital Social em R\$2.508.712,40 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), com a emissão de 2.508.712 (dois milhões, quinhentos e oito mil e setecentas e doze) novas ações, ao valor nominal de R\$1,00, passando o Capital Social para R\$8.508.712,40 (oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), representado por 8.508.712 (oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentas e doze) ações ordinárias.

2- **Alteração do Estatuto Social** – alterar o artigo 5º do Estatuto Social, conforme o deliberado no item 1, acima, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Capital Social é de R\$8.508.712,40 (oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), representado por 8.508.712 (oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentas e doze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”

3- **Consolidação do Estatuto Social** – consolidar o Estatuto Social para refletir o deliberado no item 2, acima, conforme Anexo 1.

Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém se manifestou, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

aa.) Natália Silva de Lima, pela Cemig Geração e Transmissão S.A.- Cemig GT
Marco da Camino Ancona Lopez Soligo, Diretor

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Natália Silva de Lima

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25-11-2025

Classificação: Público



ANEXO 1

CEMIG PCH S.A.
CNPJ 04.739.936/0001-90 - NIRE 31300016251

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I**
Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - A **Cemig PCH S.A.** é uma sociedade anônima, subsidiária integral da Cemig Geração e Transmissão S.A.-Cemig GT, que se regerá por este Estatuto Social e pelas Leis 6.404/1976, 13.303/2016 e demais legislação e regulamentação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, Subsolo 1, Sala 9, Santo Agostinho, CEP 30190-131, podendo, a critério da Diretoria Executiva, abrir, manter e extinguir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social a realização das seguintes atividades: a) explorar comercialmente o potencial da Pequena Central Hidrelétrica de Pai Joaquim, localizada no Rio Araguari, nos Municípios de Sacramento e Santa Juliana, Estado de Minas Gerais; b) realizar estudos de viabilidade técnica, projetar, construir e explorar comercialmente o potencial hidrelétrico de usinas com características de pequenas centrais hidrelétricas, cuja concessão, permissão ou autorização venham a lhe ser outorgadas pelo Poder Concedente; e, c) participar de outras sociedades ou empreendimentos, majoritária ou minoritariamente, como meio de realizar direta ou indiretamente seu objetivo social.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$8.508.712,40 (oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), representado por 8.508.712 (oito milhões, quinhentos e oito mil, setecentas e doze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos na legislação aplicável, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pelo acionista, na forma da legislação aplicável.

Artigo 8º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por Mesa composta por um Diretor da Sociedade, que presidirá os trabalhos, e por um Secretário indicado pelo Presidente, competindo a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25-11-2025

Classificação: Público



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13266143 em 12/12/2025 da Empresa CEMIG PCH S.A., Nire 31300016251 e protocolo 257897712 - 05/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 249875BBA749ABC9F86036A28F73B964FDDB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/789.771-2 e o código de segurança DTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável, por maioria absoluta de votos.

Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias legalmente previstas:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) alterar o Estatuto Social da Sociedade;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e honorários, observado o presente Estatuto Social;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) avaliar anualmente o desempenho dos Diretores, observados a exposição dos atos de gestão quanto à licitude e eficácia da ação administrativa, a contribuição para o resultado do exercício e a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Negócios Plurianual e atendimento à Estratégia de Longo Prazo;
- f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis;
- g) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- h) aprovar o plano de investimento e o Orçamento Anual da Sociedade, bem como suas alterações e revisões; e,
- i) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV **Administração**

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por 3 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão avaliados anualmente pelo seu desempenho individual e coletivo, observados os seguintes quesitos mínimos:

- a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício; e,
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-ão atas no livro próprio, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 11 - O Diretor Presidente e os demais Diretores, em caso de licença ou impedimentos temporários, serão substituídos por outro Diretor indicado em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - No caso de ausência definitiva por mais de 30 (trinta) dias, sem motivo justificado, no caso de vacância definitiva de cargo na Diretoria Executiva e na hipótese de não ser possível a permanência no cargo até a eleição e posse do novo Diretor, a Diretoria Executiva, na forma do *caput* deste artigo, designará um Diretor para responder interinamente pelo cargo vago até a eleição do substituto pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente ou o Diretor eleito na forma deste artigo exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao substituído.



Artigo 12 - Os Diretores deverão ter reputação ilibada e serão escolhidos segundo critérios de competência técnica e profissional, coerentes com as funções a serem desempenhadas e com os níveis técnicos exigidos para os cargos a serem ocupados.

Parágrafo Primeiro - Previamente à sua eleição o indicado ao cargo de Diretor Presidente ou Diretor, deverá ser subscrita declaração, atestando o preenchimento dos requisitos técnicos e legais específicos e a ausência de hipótese de vedação ou impedimento legal para assunção do referido cargo, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os cargos e funções relativos à Diretoria Executiva serão exercidos sem nenhuma remuneração.

Artigo 13 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios sociais e a representação da Sociedade, observado o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 14 - Caberá à Diretoria Executiva, mediante a assinatura de, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo um deles, o Diretor-Presidente, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos referentes ao objetivo da Sociedade, observados os limites fixados neste Estatuto.

Artigo 15 - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos Diretores constituir mandatários da Sociedade, mediante a outorga de procurações com a assinatura de 2 (dois) Diretores, desde que lavradas com poderes específicos e prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, exceto nas procurações judiciais, quando este prazo poderá ser superior.

Artigo 16 - É vedado aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, obrigar a Sociedade em negócio estranho aos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO V Competências e Atribuições da Diretoria Executiva

Artigo 17 - Compete à Diretoria Executiva, convocada sempre que necessário pelo Diretor Presidente ou seu substituto, deliberar sobre as matérias abaixo:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) elaborar o plano de organização da Sociedade, bem como a emissão de normas correspondentes e as respectivas modificações;
- c) aprovar o quadro de pessoal e correspondentes cargos, funções, remunerações, benefícios e as respectivas modificações;
- d) autorizar, previamente, a celebração de contratos e atos jurídicos em geral;
- e) autorizar a alienação de bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a terceiros;
- f) autorizar a interposição de medidas judiciais e extrajudiciais para assegurar direitos e interesses da Sociedade;
- g) aprovar os empréstimos, financiamentos e outros negócios jurídicos a serem celebrados pela Sociedade, observado o plano de investimentos e o Orçamento Anual deliberados pela Assembleia Geral;
- h) autorizar a abertura de escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País; e,
- i) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 18 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) exercer a direção geral e a supervisão dos atos e negócios da Sociedade;
- b) conduzir as atividades de integridade e gestão de riscos;
- c) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; e,
- d) cumprir e fazer cumprir as determinações e deliberações da Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro - Aos demais Diretores compete dirigir as atividades de gestão da Sociedade, em conformidade com o Objeto Social e o que for determinado pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - A área de integridade e gestão de riscos, que tem como atribuição a verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, deverá se reportar diretamente à Assembleia Geral nas situações em que houver suspeita do envolvimento de qualquer Administrador da Sociedade em irregularidades ou quando estes deixarem de adotar as medidas necessárias em relação à situação a eles relatadas.

CAPÍTULO VI Conselho Fiscal

Artigo 19 - O Conselho Fiscal terá caráter permanente e será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo Primeiro - Previamente à sua eleição o indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal deverá subscrever declaração, atestando que preenche os requisitos técnicos e legais específicos e que não está inserido em nenhum caso de vedação ou impedimento legal para assunção do referido cargo, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal contará, no mínimo, com 1 (um) membro que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o valor mínimo determinado no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VII Comitê de Auditoria

Artigo 20 - O Comitê de Auditoria é órgão independente, consultivo e será compartilhado com o da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG. Terá caráter permanente no caso da obrigatoriedade de sua instalação, em consonância ao disposto no §3º do artigo 8º do Decreto Estadual 47.105/2016 e inciso IV do artigo 21 do Decreto Estadual 47.154/2017.

Parágrafo Único - O funcionamento e competências desse Comitê serão definidos no Estatuto Social da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

CAPÍTULO VIII Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos

Artigo 21 - O Exercício Social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, atendidas as prescrições da legislação aplicável.

Artigo 22 - O Lucro Líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite previsto na legislação aplicável;
- b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, ajustado na forma legal, a título de dividendos aos acionistas; e,
- c) o remanescente, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou Juros sobre Capital Próprio, à conta de reserva de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.

Parágrafo Segundo - As importâncias declaradas e pagas ou creditadas a título de Juros sobre o Capital Próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - No caso de não ser fixada a data ou prazo para pagamento, os dividendos ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias da data de sua declaração e se não reclamados, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO IX Responsabilidade dos Administradores

Artigo 23 - Os Administradores respondem perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 24 - A Sociedade assegurará aos membros e ex-membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra tais pessoas, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados da Sociedade ou do Grupo CEMIG que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Se o membro do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Sociedade de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.

CAPÍTULO X Dissolução e Liquidação da Sociedade

Artigo 25 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos na legislação aplicável, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XI Disposições Gerais

Artigo 26 - As políticas complementares a este Estatuto Social, exigidas pela legislação aplicável, serão aprovadas pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva.

Artigo 27 - Os Diretores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Sociedade sobre:

- a) legislação societária e de mercado de capitais;
- b) divulgação de informações;
- c) controle interno;
- d) código de conduta;
- e) Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) licitações e contratos;
- g) demais temas relacionados às atividades da Sociedade.



Parágrafo único – É vedada a recondução daqueles que não tenham participado de treinamento anual disponibilizado pela Sociedade nos últimos 2 (dois) anos.

CAPÍTULO XII **Disposições Transitórias**

Artigo 28 - As regras referentes aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria previstas neste Estatuto Social serão aplicadas a partir dos mandatos iniciados após a alteração deste Estatuto Social, por força da adaptação preconizada pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 47.105/2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.154/2017.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o primeiro mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Sociedade terá início com a eleição realizada imediatamente após a aprovação deste Estatuto Social, findando-se na Assembleia Geral Ordinária de 2020.

Parágrafo Segundo - Não se considerará como um novo mandato para os efeitos do art. 10 e do art. 19 deste Estatuto Social, o interregno entre a última Assembleia Geral Ordinária realizada em 2018 e a eleição imediatamente após a aprovação deste Estatuto Social.

CAPÍTULO XIII **Disposições Finais**

Artigo 29 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação aplicável e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/789.771-2	MGN2521731746	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.342.746-40	NATALIA SILVA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13266143 em 12/12/2025 da Empresa CEMIG PCH S.A., Nire 31300016251 e protocolo 257897712 - 05/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 249875BBA749ABC9F86036A28F73B964FDDB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/789.771-2 e o código de segurança DTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Cemig PCH S.A.
CNPJ 04.739.936/0001-90 – NIRE 31300016251

Boletim de Subscrição relativo ao aumento do Capital Social da Cemig PCH S.A., autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25-11-2025, no valor de R\$2.508.712,40 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), com a emissão de 2.508.712 (dois milhões, quinhentos e oito mil e setecentas e doze) novas ações, ao valor nominal de R\$1,00 (um real) por ação, com as características constantes do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

<i>SUBSCRITOR</i>	<i>AÇÕES SUBSCRITAS</i>	<i>VALOR E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO</i>
Cemig Geração e Transmissão S.A. (Cemig GT) , sociedade anônima, CNPJ 06.981.176/0001-58, com sede na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pela advogada Natália Silva de Lima.	2.508.712 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$2.508.712,40 (dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos) referente ao saldo de reserva de lucro.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Assinado por:

NATÁLIA SILVA DE LIMA

E3A9E578A609478...

Cemig Geração e Transmissão S.A.- Cemig GT

Classificação: Direcionado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13266143 em 12/12/2025 da Empresa CEMIG PCH S.A., Nire 31300016251 e protocolo 257897712 - 05/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 249875BBA749ABC9F86036A28F73B964FDDB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/789.771-2 e o código de segurança DTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/789.771-2	MGN2521731746	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.342.746-40	NATALIA SILVA DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13266143 em 12/12/2025 da Empresa CEMIG PCH S.A., Nire 31300016251 e protocolo 257897712 - 05/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 249875BBA749ABC9F86036A28F73B964FDDB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/789.771-2 e o código de segurança DTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Natália Silva de Lima, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 146333, expedida em 02/08/2013, inscrito no CPF nº 086.342.746-40, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Boletim de subscrição de ações - 1 página(s)

Belo Horizonte/MG , 04 de dezembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: Natália Silva de Lima



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13266143 em 12/12/2025 da Empresa CEMIG PCH S.A., Nire 31300016251 e protocolo 257897712 - 05/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 249875BBA749ABC9F86036A28F73B964FDDB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/789.771-2 e o código de segurança DTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CEMIG PCH S.A., de NIRE 3130001625-1 e protocolado sob o número 25/789.771-2 em 05/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13266143, em 12/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.342.746-40	NATALIA SILVA DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.342.746-40	NATALIA SILVA DE LIMA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.342.746-40	NATALIA SILVA DE LIMA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.342.746-40	NATALIA SILVA DE LIMA

Belo Horizonte, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2025, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/789.771-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 12 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13266143 em 12/12/2025 da Empresa CEMIG PCH S.A., Nire 31300016251 e protocolo 257897712 - 05/12/2025. Efeitos do registro: 25/11/2025. Autenticação: 249875BBA749ABC9F86036A28F73B964FDDB37. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/789.771-2 e o código de segurança DTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL